



INSTRUÇÃO NORMATIVA CELIC/SPGG N.º 001/2023

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Este documento constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação;

RESPONSÁVEL(EIS) PELO PREENCHIMENTO DO ETP

Nome: Daiana Maturano Dias Martil

Telefone: 51 99511 4247

E-mail: daiana-martil@susepe.rs.gov.br

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente ETP trata da contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço técnico profissional especializado de facilitadores para o desenvolvimento de Grupos Reflexivos (GR) para homens autores de violência de gênero na Central Integrada de Alternativas Penais de Porto Alegre.

No Brasil, as alternativas à prisão surgiram no início da década de 80, a partir da reforma do Código Penal (7.209/84) e do advento da Lei de Execução Penal (7.210/84), na perspectiva de restringir a pena privativa de liberdade aos casos de reconhecida necessidade, como meio eficaz de impedir a ação criminógena cada vez maior do cárcere. Em 1998, ocorreu a provação de lei a 9.714, que alterou os dispositivos do Código Penal relacionados as penas restritivas de direito, ampliando o número de possibilidades tanto nos tipos de pena quanto no seu alcance. Tornou-se possível a substituição da pena privativa de liberdade de até quatro anos, mas restou impedida nos casos em que houvesse violência ou grave ameaça, mantidas as outras condições anteriores.



Em setembro de 2000 foi implantado o primeiro programa do Ministério da Justiça criado para fomentar as penas e medidas alternativas. O diagnóstico era de que a execução desse tipo de sanção era bastante precária, com poucas localidades brasileiras onde existiam redes criadas para o encaminhamento dos prestadores de serviço, o que provocou o fenômeno da banalização da aplicação das cestas básicas em todo o território nacional, associado a uma resistência das autoridades para aplicação dessas sanções. O referido programa concentrou esforços no sentido de criar estruturas para viabilizar a execução das penas e medidas alternativas e sensibilizar as autoridades do sistema de justiça criminal para aplicá-las. A partir de então, de quatro núcleos de penas e medidas alternativas instalados antes de 2000, saltou-se para mais de trezentas centrais de penas e medidas alternativas e vinte varas especializadas na execução das restritivas de direitos no ano de 2011.

No Rio Grande do Sul foi criada uma Vara de Penas e Medidas Alternativas na Comarca de Porto Alegre, com a implantação de uma estrutura multidisciplinar de monitoramento das alternativas penais, denominada Central de Atendimento Psicossocial Multidisciplinar (CAPM). Apesar desses esforços, a Comissão Nacional de Apoio às Penas e Medidas Alternativas e à Coordenação Geral do Programa de Fomento à Penas e Medidas Alternativas do Ministério da Justiça perceberam que a manutenção do escopo da política de “penas e medidas alternativas” focada apenas no monitoramento da Prestação de Serviço à Comunidade e da Pena Pecuniária poderiam levar essa política “entrar na mesma espiral na qual está inserido o sistema prisional: o aumento progressivo da aplicação de sanções, com a consequente necessidade de geração constante de vagas e ampliação das estruturas de fiscalização e monitoramento, sem que isso implique, necessariamente, no alcance de resultados mais positivos dessa política ou na diminuição dos níveis de encarceramento”.



Nesse sentido, observou-se que ocorrem diversas inovações na área da política criminal brasileira e internacional, que ainda não haviam sido assimiladas pelo programa desenvolvido pelo Ministério da Justiça, tais como o debate sobre a relevância da vítima na questão criminal; a introdução na legislação brasileira de novos mecanismos de intervenção não privativa de liberdade, como as medidas protetivas, previstas na Lei Maria da Penha; o desenvolvimento dos projetos temáticos e dos Grupos de Responsabilização de Homens autores de violência de gênero, entre outras. Então desde esse momento começou-se a repensar a política a um novo escopo de atuação, que foi amadurecido na resolução nº 288 do Conselho Nacional de Justiça, Segundo a referida Resolução:, as alternativas penais têm por finalidade: I a redução da taxa de encarceramento mediante o emprego restrito da privação de liberdade, na forma da lei; II- a subsidiariedade da intervenção penal; III- a presunção de inocência e a valorização da liberdade; IV- a proporcionalidade e a idoneidade das medidas penais; V- a dignidade, a autonomia e a liberdade das partes envolvidas nos conflitos; VI- a responsabilização da pessoa submetida à medida e a manutenção do seu vínculo com a comunidade; VII - o fomento a mecanismos horizontalizados e autocompositivos, a partir de soluções participativas e ajustadas às realidades das partes; VIII- a restauração das relações sociais, a reparação dos danos e a promoção da cultura da paz; IX- a proteção social das pessoas em cumprimento de alternativas penais e sua inclusão em serviços e políticas públicas; X- o respeito à equidade e às diversidades; XI- a articulação entre os órgãos responsáveis pela execução, aplicação e acompanhamento das alternativas penais; e XII- a consolidação das audiências de custódia e o fomento a outras práticas voltadas à garantia de direitos e à promoção da liberdade.

Cumprir destacar que após a Resolução n. 288/2019, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que fomenta a realização de grupos reflexivos, **os tribunais e juízes tem progressivamente aplicado medidas alternativas em suas decisões judiciais, aumentando significativamente a demanda por estes**



serviços.

Segundo o Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2023, que traz os números da violência no país e nos estados, a partir dos dados divulgados pelas secretarias estaduais de Segurança Pública, a violência contra a mulher no RS aumentou expressivamente. O levantamento aponta que no RS o número de mulheres mortas aumentou de 331 para 391, alta de 18%. Em 2021, 96 foram considerados feminicídios, quando o crime ocorre em situação de violência doméstica ou pela condição de gênero da vítima. Em 2022, foram 110 feminicídios, alta de 14,4%. Os crimes de ameaça, lesão corporal e tentativas de feminicídio tiveram aumento entre janeiro e abril de 2023, na comparação com o mesmo período em 2022. Neste ano, foram 11.880 casos de ameaça, alta de 5,8% em relação aos 11.224 do ano passado. As lesões corporais subiram de 6.487 para 7.116 no período, um aumento de 9,7%. As tentativas de assassinato subiram 1,3%, de 79 para 80 casos nos primeiros quatro meses do ano.

Diante deste problema e como medida para combate-lo de forma mais eficiente, no ano de 2019, foram implantadas pela Secretaria de Justiça e Sistemas Penal e Socioeducativo – SJSPS (hoje conhecida como Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo – SSPS), Superintendência dos Serviços Penitenciários – SUSEPE (hoje com a nomenclatura de Polícia Penal), as **Centrais Integradas de Alternativas Penais** de Caxias do Sul, Novo Hamburgo, Pelotas e Porto Alegre. Além do acompanhamento da prestação de serviço à comunidade, penas pecuniárias e o comparecimento periódico, às CIAPs vem construindo de forma articulada com o Conselho Nacional de Justiça - Programa Fazendo Justiça e o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, a implantação do Serviço de Atendimento à Pessoa Custodiada (APEC), no qual os servidores técnicos superiores penitenciários (psicólogos/as e assistentes sociais) do Poder Executivo através da Polícia Penal fazem o acompanhamento das pessoas custodiadas em audiência, com atendimento



prévio universal e pós-audiência para as pessoas que receberem liberdade provisória, com encaminhamento direto para a rede de proteção e/ou para a Central Integrada de Alternativas Penais.

Importante destacar que a participação de homens autores de violência de gênero em grupos reflexivos é determinada pela autoridade judicial em diversos momentos processuais: como medida protetiva de urgência (art. 22, VI, da Lei Maria da Penha), condição para concessão da liberdade (em caso de prisão em flagrante ou preventiva), ou em virtude de condenação criminal. Nesta última hipótese, além da pena corporal imposta, é determinada a frequência obrigatória do condenado ao grupo, como pena substitutiva (art. 44 do Código Penal), condição do *sursis*-suspensão condicional da pena (art. 77 do Código Penal), ou durante a execução da pena (art. 45 da Lei Maria da Penha; e 152 da Lei de Execuções Penais). Assim, **a participação de homens em grupos reflexivos decorre de determinação judicial**, sendo certo que o seu descumprimento pode acarretar prejuízos na execução da pena ou na medida cautelar diversa da prisão.

As CIAP's foram instituídas através de Termo de Cooperação FPE Nº 860/2019 firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Sistemas Socioeducativo e Penal, com interveniência da Superintendência de Serviços Penitenciários; e o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul.

Dentre as obrigações estipuladas, compete à Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo (SSPS), com interveniência da Superintendência de Serviços Penitenciários, a execução das ações necessárias para o atendimento e acompanhamento das pessoas em cumprimento de alternativas penais, dando suporte técnico para o devido cumprimento das medidas aplicadas. Cabe ainda ao ente do executivo estadual, disponibilizar os recursos humanos necessários para o desenvolvimento e sustentabilidade dos serviços prestados pelas CIAP's. De outro lado, compete ao Tribunal de Justiça, a concessão, sem ônus



para a SSPS, de espaço físico no prédio do Foro da Comarca de Porto Alegre.

Neste contexto, em janeiro de 2020, **diante do problema das altas taxas de reincidência criminal e buscando a diminuição do encarceramento e custos ao Estado**, a União, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública por meio do Departamento Penitenciário Nacional -DEPEN; e, a Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo, antes denominada Secretaria de Administração Penitenciária do Rio Grande do Sul, celebraram Convênio que tem por objeto a *“Qualificação e aparelhamento das Centrais de Alternativas Penais do Estado do Rio Grande do Sul nas Comarcas de Porto Alegre, Caxias do Sul, Novo Hamburgo e Pelotas”*.

Os recursos financeiros para execução do Convênio foram fixados em R\$ 1.380.456,85 (um milhão, trezentos e oitenta mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos). Dentre as obrigações estipuladas entre as partes, à **SSPS cabe aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do convênio**, sendo vedada a aplicação de recursos em finalidade diversa da estabelecida no instrumento.

Conforme consta no Plano de Trabalho, são reservados recursos do convênio para contratação de entidade especializada na prestação de serviços para os Grupos Reflexivos de Gênero na CIAP de Porto Alegre.

De acordo com as informações obtidas junto ao Projeto Borboleta¹, a psicóloga Ivete Vargas, Coordenadora Técnica, refere que em 2022, como consequência da pandemia e do aumento de casos envolvendo violência doméstica e familiar contra a mulher, havia alta demanda de homens que aguardavam na fila de espera a participação nos GRG's na comarca de Porto Alegre. Até o final de 2022, foram realizados 15 GRG's, com aproximadamente 15 participantes em

1 O Projeto Borboleta se desenvolve junto ao Juizado da Violência Doméstica do Foro Central de Porto Alegre e abarca ações que buscam a qualificação para o trabalho e geração de renda e também atua nos espaços reflexivos de gênero para homens.



cada grupo. Naquele ano, havia demanda acumulada de 259 homens aguardando atendimento nos grupos reflexivos. Desse total, 160 homens foram encaminhados pela Vara de Execuções Penais e Medidas Alternativas da Comarca de Porto Alegre e 99 pelos 1º e 2º Juizados da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Porto Alegre. Consta ainda que até outubro de 2023, 296 homens foram encaminhados pelo Poder Judiciário para frequentar os GRG's na comarca de Porto Alegre.

Considerando a crescente demanda pela participação em Grupos Reflexivos de Gênero verificada na comarca de Porto Alegre, resultante do aumento de determinações judiciais em procedimentos de medidas protetivas e em ações penais em curso, torna-se absolutamente necessário o aumento na capacidade de atendimento desta população.

A experiência dos GRG's tem resultado em índices positivos quando se trata de reincidência. Segundo levantamento do Projeto Borboleta, de 611 homens que participaram dos Grupos entre 2011 e 2018, 26 (4,33%) voltaram a se envolver em situação de violência doméstica e familiar contra a mulher. Em nova coleta de dados realizada em 2019, de 70 homens relacionados, até 31/07/2020, 4 deles (5,7%) haviam reincidido. Portanto, se comparados aos dados de reincidência criminal no Brasil, os índices de reincidência são extremamente baixos. Em situação semelhante, em Joinville-SC, a aplicação de penas alternativas, como a participação em GRG's, pela Central de Penas e Medidas Alternativas (CPMA), tem resultado positivo na redução da reincidência.

Visto isso, considerando a relevância do projeto, o seu impacto positivo nas políticas de enfrentamento à violência de gênero e na redução da reincidência, tratando-se de alternativa à pena corporal, a contratação de serviços especializados em grupos reflexivos de gênero é uma medida que possibilita a continuidade do projeto e o atendimento de demanda concentrada na Comarca



de Porto Alegre.

É importante ressaltar que, a despeito do seu potencial em tornar-se política de Estado, a implementação dos Grupos Reflexivos parte de projetos locais envolvendo o Poder Judiciário e o Poder Executivo, a partir da celebração de termos de cooperação e convênios com a União.

A contratação de pessoa jurídica visa qualificar a Central de Alternativa Penal da Comarca de Porto Alegre, a partir dos Grupos Reflexivos de Gênero, conforme consta no Convênio entre o Ministério da Justiça e Segurança Pública. Como “qualificar” entende-se a melhoria técnica dos serviços prestados com fornecimento de mão de obra especializada.

II - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Em que pese o Plano de Contratações Anual não ter sido publicado, a contratação está alinhada com o planejamento da Instituição, bem como possui recurso orçamentário para sua execução.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os Grupos Reflexivos de Gênero realizados pela equipe da CIAP/POA chegam via Projeto Borboleta (projeto vinculado ao 19º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Porto Alegre), que consiste em um conjunto de atividades transdisciplinares voltadas desde o acolhimento das vítimas, proteção e assistência para vítimas e seus dependentes, como também para o agressor, a fim de se quebrar o ciclo da violência, estando previstas medidas socioeducativas para os agressores. O Projeto Borboleta também encaminha homens autores de violência doméstica à CIAP/POA via 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Porto Alegre e Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas de Porto Alegre (VEPMA).



Para a coordenação dos grupos, é necessária a participação em capacitação em direitos humanos e questões de gênero, ofertada, anualmente, através do Centro de Formação e Desenvolvimento de Pessoas do Poder Judiciário do RS (CJUD) e Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do TJRS (CEVID).

Ainda, os grupos de responsabilização de homens autores de violência de gênero desenvolvidos a partir desta contratação para a prestação de serviço técnico profissional especializado, devem ter como enfoque à conscientização dos participantes de que a violência de gênero é uma violação dos direitos humanos das mulheres e para a responsabilização pela violência cometida e atuar de forma articulada com os demais serviços da Rede de Proteção à Mulher no sentido de contribuir para a prevenção e o combate à violência contra as mulheres.

ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE:

- COORDENADOR INTERVISOR DOS GRUPOS REFLEXIVOS DE HOMENS AUTORES DE VIOLÊNCIA DE GÊNERO:

Profissional com formação na área de Serviço Social ou Psicologia, com experiência na execução de Grupos Reflexivos para Homens Autores de Violência de Gênero. A comprovação se dará através da apresentação de certificados, diplomas e documentos oficiais. Será responsável pela coordenação dos técnicos de nível superior responsáveis pela execução dos grupos reflexivos em Porto Alegre, devendo desenvolver reuniões quinzenais de intervenção e discussão de casos. Será responsável pelos atendimentos individuais e grupais para homens autores de violência de gênero; mobilização de rede; construção de ofícios e relatórios ao Poder Judiciário; produção de relatórios de intervenção, apresentando observações, questionamentos e indicando pontos para intervenção e desenvolvimento do trabalho.

- TÉCNICO COM FORMAÇÃO SUPERIOR PARA ATUAR NOS GRUPOS REFLEXIVOS DE HOMENS AUTORES DE VIOLÊNCIA DE GÊNERO:

SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES - CELIC

AV. BORGES DE MEDEIROS, 1501 – 2º ANDAR, PORTO ALEGRE/RS – CEP: 90110-150 FONE: (51) 3288-1160
WWW.CELIC.RS.GOV.BR



Profissional com formação na área de Serviço Social ou Psicologia, com experiência na execução de Grupos Reflexivos para Homens Autores de Violência de Gênero. A comprovação se dará através da apresentação de certificados, diplomas e documentos oficiais. Será responsável pelos atendimentos individuais e grupais para homens autores de violência de gênero na comarca de referência, quais sejam: mobilização de rede; construção de ofícios e relatórios ao Poder Judiciário.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A equipe contratada para a prestação de serviço deverá ser constituída, no mínimo, dos seguintes profissionais:

- 01 Coordenador Intervisitor dos Grupos Reflexivos de homens autores de violência de gênero para a Comarca De Porto Alegre;
- 01 Técnico com Formação Superior para atuar nos Grupos Reflexivos para homens autores de violência de gênero na Comarca De Porto Alegre.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Após busca por soluções que pudessem atender a demanda relativa ao desenvolvimento de Grupos Reflexivos de Gênero (GRG's) para homens autores de violência de gênero na Central Integrada de Alternativas Penais de Porto Alegre, deparou-se com as seguintes alternativas:

- a)** Prestação dos serviços através dos próprios servidores do quadro da instituição;
- b)** Prestação dos serviços através da contratação de pessoa jurídica;
- c)** Prestação dos serviços através da contratação de pessoa física.

Abaixo são ponderados os aspectos de cada uma das soluções encontradas:

a) Prestação dos serviços através dos próprios servidores do quadro da instituição:

SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES - CELIC

AV. BORGES DE MEDEIROS, 1501 – 2º ANDAR, PORTO ALEGRE/RS – CEP: 90110-150 FONE: (51) 3288-1160
WWW.CELIC.RS.GOV.BR



Realizado levantamento, verifica-se que a opção pela prestação dos serviços através do uso de servidores do quadro próprio da instituição para conduzir os GRG's, não é a solução mais eficiente. As atividades inerentes à categoria funcional dos Técnicos Superiores Penitenciários (psicólogos e assistentes sociais) não se confundem com o trabalho executado nos GRG's. Além disso, as atividades desenvolvidas nos GRG's são auxiliares, instrumentais e acessórias, ou seja, não se relacionam com atividades consideradas estratégicas para o órgão cuja terceirização possa colocar em risco a segurança e o controle dos processos.

Os serviços a serem prestados nos GRG's demandam a consecução de atividades especializadas que não se resumem às assistências previstas no art. 11 da Lei n.7.210/1984, cujas atribuições dos Técnicos Superiores Penitenciários do quadro próprio da SUSEPE estão a ela vinculados. Os servidores técnicos superiores penitenciários do quadro da SUSEPE têm como atribuições primordiais o atendimento, assistência e orientação a presos na execução das penas privativas de liberdade, das medidas de segurança e restritivas de direitos.

A execução direta acarretará maiores custos para a administração, impactando nas funções regulares desses servidores. Isso resultará na redução na qualidade dos serviços existentes nos estabelecimentos prisionais, além de possíveis atrasos e ineficiências. Os profissionais efetivos da SUSEPE estão envolvidos em atividades cruciais para o funcionamento dos estabelecimentos prisionais. A alocação desses servidores para o GRG resultaria possível comprometimento da eficiência nas funções principais que já desempenham, o que poderia impactar negativamente a gestão e a segurança dos estabelecimentos prisionais.

b) Prestação dos serviços através da contratação de pessoa jurídica

Após pesquisa de mercado, constata-se que a contratação de empresas especializadas oferece solução que pode evitar custos indiretos associados à



alocação de servidores públicos, como a necessidade de treinamento adicional, aquisição de materiais e a perda de eficiência na execução de outras funções essenciais pelos servidores deslocados.

Outra vantagem, é que a contratação por licitação permite que a administração pública aproveite a especialização e eficiência operacional de empresas dedicadas, reduzindo assim o custo total para a Administração Pública.

A contratação de uma empresa especializada pode economizar tempo e recursos que seriam necessários para treinar e adaptar servidores públicos para funções que não são parte das atribuições inerentes ao cargo. As empresas do mercado possuem a experiência e o conhecimento necessários para iniciar o trabalho imediatamente, minimizando a curva de aprendizado e acelerando a implementação dos GRGs.

Ademais, a contratação de uma empresa especializada para a aplicação de Grupos Reflexivos de Gênero representa a alternativa mais técnica e economicamente vantajosa. Ela assegura a qualidade e especialização dos serviços prestados, otimiza o uso dos recursos públicos, e garante maior eficiência e transparência no processo. Ao optar pela contratação, a administração pública maximiza o impacto positivo dos recursos investidos, alcançando os objetivos de forma mais eficaz e sustentável.

c) Prestação dos serviços através da contratação de pessoa física

Sob o aspecto da conveniência, economicidade e eficiência. Em contratações similares observa-se que a contratação de pessoa física não tem o melhor custo-benefício. Conforme contratação de facilitadores de GRG's realizada pelo Conselho da Comunidade para Assistência de Apenados das Casas Prisionais de Porto Alegre, foi prevista a contratação de 6 facilitadores de GRG's, sendo que cada um seria responsável, no mínimo, pela execução de apenas 1 GRG com carga horária de 40 horas. Enquanto que a proposta de contratação de serviço técnico especializado por pessoa jurídica abrange a execução de 4 GRG's semanais, com os seguintes valores estimados.



	Contratação de pessoa física	Contratação de pessoa jurídica
Quantidade de GRG	1	4
Valor mensal para execução de 1 GRG's	R\$ 6.614,80	R\$ 5.826,56

Assim, ponderadas as soluções de mercado verifica-se que a contratação de pessoa jurídica se mostra como a melhor opção para solucionar o problema apresentado na justificativa, em relação ao custo-benefício da solução, trazendo maior qualificação aos serviços prestados da forma mais econômica.

VI – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

(preenchimento obrigatório, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)
Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

Nota explicativa: estimativa preliminar do preço para a futura contratação, devendo ser realizada com base nos parâmetros da normativa da CELIC que trata da precificação das compras públicas. Essa estimativa de preços preliminar visa à escolha da melhor solução para a contratação e à análise de sua viabilidade.

b) Para a contratação de serviços sem dedicação exclusiva de mão-de-obra, a estimativa de valor poderá ser obtida por meio das disposições da normativa da CELIC que trata da precificação das compras públicas;

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O público-alvo dos grupos reflexivos são homens autores de violência encaminhados pelas Central Integrada de Alternativas Penais da Comarca de



Porto Alegre. Os participantes serão encaminhados por meio de medidas judiciais oriundas da aplicação pelo Poder Judiciário de (I) penas restritivas de direitos; (II) transação penal e suspensão condicional do processo; (III) suspensão condicional da pena privativa de liberdade; (IV) conciliação e práticas de justiça restaurativa; (V) medidas cautelares diversas da prisão; (VI) medidas protetivas de urgência. A pessoa jurídica contratada para a prestação de serviço técnico profissional especializado deverá realizar atendimentos individuais e atendimentos grupais. Estes atendimentos visam acompanhar e intervir em homens autores de violência em cumprimento de alternativas penais, encaminhados pelo Poder Judiciário à Central Integrada de Alternativas Penais de Porto Alegre.

Tais atendimentos deverão ter como enfoque à conscientização dos participantes de que a violência de gênero é uma violação dos direitos humanos das mulheres e para a responsabilização pela violência cometida e atuar de forma articulada com os demais serviços da Rede de Proteção à Mulher no sentido de contribuir para a prevenção e o combate à violência contra as mulheres.

Os atendimentos individuais ocorrerão nas seguintes modalidades:

Atendimentos para acolhimento inicial: Modalidade de atendimento que deverá ocorrer na sede da Central Integrada de Alternativas Penais, em horário agendado junto ao Poder Judiciário, e deve ser um espaço de escuta onde são avaliados fatores como: situação física e psicológica, entendimento sobre o contexto da determinação judicial, local e moradia, disponibilidade de horários, demandas por inclusão em programas ou tratamentos específicos. Essas informações devem compor um formulário padrão de primeiro atendimento fornecido pela Divisão de Projetos Especiais e Alternativas Penais/Polícia Penal, onde deverão constar informações relevantes para o acompanhamento da medida.



Atendimentos para encaminhamento à rede de proteção social (devem ser realizados em conjunto com os técnicos da CIAP): Estes encaminhamentos são realizados de acordo com as demandas apresentadas/sugeridas pelos homens. Não sendo determinação judicial, o encaminhamento somente poderá ocorrer com o consentimento da pessoa em alternativa penal. Após qualquer encaminhamento para outros serviços, os responsáveis pelo encaminhamento deverão acompanhar todo o andamento, avaliando tanto o acesso quanto a forma de acolhimento e adesão.

Atendimentos para intervenção em incidentes durante o cumprimento da medida devem ser realizados em conjunto com os técnicos de referência das Central de Alternativas Penais de Porto Alegre: os atendimentos para intervenção em incidentes durante o cumprimento da medida visam evitar o descumprimento da decisão judicial e a prevenção/intervenção em conflitos identificados durante o cumprimento da medida. Podem ocorrer nos seguintes casos:

a) Negativa de assinar termos ou participar de uma dinâmica contida na medida obrigatória; b) Não comparecimento da pessoa na data agendada; c) Faltas consecutivas aos retornos determinados na medida; d) Denúncias sobre ocorrência de crime cometido pelo homem; e) Descumprimento: O descumprimento da medida gera exclusivamente a comunicação imediata ao Poder Judiciário.

Os encontros/intervenções grupais deverão ter um formato aberto, ou seja, ele é contínuo e agrega novos homens durante a sua execução, como estratégia para favorecer um melhor acolhimento do grupo com novos participantes, favorecendo que homens que já tenham alcançado um maior grau de conscientização e responsabilização, contribuam com o desenvolvimento dos novos membros. Quando um grupo inicia com todos os homens em um mesmo momento, pode-se demorar mais para a aderência dos integrantes, uma vez



que os homens tendem a formar "pactos" de resistência, buscando dificultar o trabalho.

A realização de 04 grupos semanais com até 15 participantes (por grupo) com duração de 1h30. Os grupos devem ser realizados durante 02 meses (60 dias) totalizando-se assim 8 encontros para cada grupo durante o referido período. A capacidade de atendimento mensal é de até 60 homens autores de violência doméstica sendo divididos em 4 grupos de até 15 participantes com duração de 08 encontros (durante 60 dias) (01x por semana) prevista para a execução dos Grupos Reflexivos para Homens

Autores de Violência de Gênero na Central Integrada de Alternativas Penais na Comarca de Porto Alegre, encaminhadas pelo Poder Judiciário, sendo o teto anual de 240 pessoas.

Os grupos reflexivos precisaram trabalhar temas relacionados à perspectiva de gênero, com temas como os da prevenção à violência contra a mulher, masculinidades e violência, devendo pautar a capacidade de mudança e responsabilização frente aos conflitos e violências, marcando a autonomia do homem quanto à sua escolha a partir de amplas possibilidades de agir frente ao conflito com uma mulher. Deverão oferecer uma abordagem ampla sobre a autonomia, a liberdade, a dignidade e a integridade da mulher, bem como a afirmação e o respeito aos seus direitos e decisões. Também devem oferecer abordagens que permitam entender a complexidade do fenômeno da violência exercida pelos homens a partir fatores múltiplos socioculturais, relacionais e pessoais (cognitivos, emocionais e de comportamento).

A equipe contratada deve atuar como "facilitadora", promovendo a realização do grupo e esta terminologia marca uma posição menos hierárquica deste profissional no encontro. O grupo não tem formato de palestra, formação, aula, terapia, assistência ou punição. Assim, o facilitador não deve assumir uma postura de professor, pedagogo, terapeuta ou outras posturas que cristalizem



uma distância marcada por relações de poder, mas deve ter a capacidade de promover círculos dialógicos e dialéticos, com caráter reflexivo.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Esta contratação diz respeito a serviços de natureza indivisível, ficando justificado o não parcelamento da solução.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- a)Fortalecer a política estadual de alternativas penais do Rio Grande do Sul;
- b)Promover a individualização das alternativas penais;
- c)Propiciar atendimento adequado ao perfil da pessoa atendida;
- d)Favorecer a substituição da pena privativa de liberdade nos casos cabíveis;
- e)Desenvolver ações específicas para responsabilização com liberdade de homens autores de violência contra a mulher;
- f)Buscar fomentar a desnaturalização das violências envolvidas;
- g)Ampliar o repertório de resposta dos participantes, por meio do estímulo de formas de comunicação de resolução de conflitos sem o uso de violência.

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há providências a serem adotadas pela administração previamente diante do fato que a Fase 1-Estruturação das Centrais Integradas de Alternativas Penais, os locais e aparelhamento das Centrais Integradas de Alternativas Penais já foram executadas

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.



24060200001749



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO



XII – IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica/ou já está contido na especificação do item

XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

As CIAP's foram instituídas através de Termo de Cooperação FPE Nº 860/2019 firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Sistemas Socioeducativo e Penal, com interveniência da Superintendência de Serviços Penitenciários; e o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul.

Neste contexto, **diante do problema das altas taxas de reincidência criminal e buscando a diminuição do encarceramento e custos ao Estado**, a União, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública por meio do Departamento Penitenciário Nacional -DEPEN; e, a Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo, antes denominada Secretaria de Administração Penitenciária do Rio Grande do Sul, celebraram Convênio que tem por objeto a *“Qualificação e aparelhamento das Centrais de Alternativas Penais do Estado do Rio Grande do Sul nas Comarcas de Porto Alegre, Caxias do Sul, Novo Hamburgo e Pelotas”*.

Os recursos financeiros para execução do Convênio foram fixados em R\$ 1.380.456,85 (um milhão, trezentos e oitenta mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos). Dentre as obrigações estipuladas entre as partes, à **SSPS cabe aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do convênio**, sendo vedada a aplicação de recursos em finalidade diversa da estabelecida no instrumento.

Conforme consta no Plano de Trabalho, são reservados recursos do convênio para contratação de entidade especializada na prestação de serviços para os Grupos Reflexivos de Gênero na CIAP de Porto Alegre.

SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES - CELIC
AV. BORGES DE MEDEIROS, 1501 – 2º ANDAR, PORTO ALEGRE/RS – CEP: 90110-150 FONE: (51) 3288-1160
WWW.CELIC.RS.GOV.BR



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO



A contratação de uma empresa especializada além de estar prevista no Convênio com a União que dispõe sobre verba específica para esta finalidade, é a solução que apresenta maior custo-benefício no âmbito econômico e técnico, garantindo a qualidade dos serviços com menor custo possível.

Desta forma manifestamo-nos pela viabilidade da contratação de empresa especializada na prestação deste tipo de serviço, o que otimizará a fiscalização

SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES - CELIC
AV. BORGES DE MEDEIROS, 1501 – 2º ANDAR, PORTO ALEGRE/RS – CEP: 90110-150 FONE: (51) 3288-1160
WWW.CELIC.RS.GOV.BR